

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.132.380-0

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 90/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, atual SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONVENENTE: UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM-ESTAR SOCIAL - UNIBES

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Cristina Tomás, nº. 160, Bom Retiro, CEP: 01129-020, São Paulo/SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar, Centro, CEP 01009-000, neste ato representado pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL - UNIBES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 60.978.723/0001-91 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 1.111.625-0, com sede nesta Capital, na Rua Rodolfo Miranda, nº. 287, Bom Retiro, CEP: 01121-010, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhora **CÉLIA KOCHEN PARNES**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 14.683.944-4 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 085.502.278-70, e por sua 1ª Secretária Senhora **SARA CUBRIC**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.816.561-8 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 085.634.458-39, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº. 67/2015-SES, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com fundamento no artigo 65, §3º, do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, para consignar o seguinte:

1. Fica alterada a denominação da **CONCEDENTE** para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão do disposto nos artigos 4º, inciso VII e 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.576/2017.



2. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **25 de julho de 2017**, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão.

3. Fica alterada a cláusula 7.2 do Termo de Convênio para fazer constar que o cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE abrange o atendimento, em média, de 40 (quarenta) usuários por dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos.

4. Fica a CONVENIENTE notificada que deverá apresentar o(s) documento(s) apontado(s) abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Despacho autorizatório do presente aditamento, sob a pena de rescisão do convênio em tela:

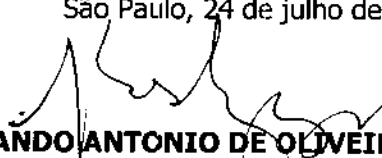
a. Apresentação da comprovação da posse do imóvel onde o Telecentro encontra-se implantado;

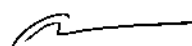
5. Caso a CONVENIENTE não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o Termo rescindido de pleno direito;

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 24 de julho de 2017.


FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA


CÉLIA KOCHEN PARNES
Presidente

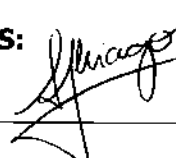
UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM-ESTAR SOCIAL - UNIBES


SARA CUBRIC
1ª Secretária

TESTEMUNHAS:

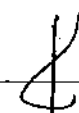
1)
Nome:

R.G.:


André Thiago Rebechi
R.F. 793.266.900
PMSPI

2)
Nome:

R.G.:


Neide F. Figueredo
R.F. 663.798-1
CCCD

